



1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, em caráter temporário e emergencial, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição, sob demanda, de materiais elétricos e hidráulicos para substituição e instalação de bombas submersas e submersíveis e demais equipamentos do sistema de abastecimento de água e tratamento de esgoto gerido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Este objeto será realizado através de CONTRATAÇÃO DIRETA, na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO prevista no Inciso VIII do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, do tipo SEM DISPUTA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com a forma de fornecimento PARCELADO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT D	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cabo elétrico PP 3x25mm Aplicação: Alimentação de motores, equipamentos trifásicos e painéis elétricos. Condutores: Cobre eletrolítico nu, classe 5 (flexível) de acordo com a NBR NM 280; Seção nominal: 25mm² por condutor (três condutores); Isolação: PVC 70°C ou EPR (BWF) para maior resistência térmica; Tensão Nominal: 450/750V ou 0,6/1kV; Capa Externa: PVC de alta resistência mecânica e química, na cor preta; Número de Condutores: 3 condutores isolados dentro da capa externa.	MT	200	R\$ 100,94	R\$ 40.376,00
02	Chaves de partida estática Soft Starter WEG SSW05 23A. Aplicação: Aceleração, desaceleração e proteção de motores de indução trifásicos Modelo: SSW050023T2246TPZ; Tensão: Trifásica; Grau de Proteção: IP00; Tensão de Alimentação: 220 - 460V; Frequência: 50/60HZ Corrente Nominal: 23A.	UN	2	R\$ 8.040,10	R\$ 32.160,40
03	Chaves de partida estática Soft Starter WEG SSW05 45A. Aplicação: Aceleração, desaceleração e proteção de motores de indução trifásicos Modelo: SSW050045T2246TPZ; Tensão: Trifásica; Grau de Proteção: IP00; Tensão	UN	2	R\$ 8.040,10	R\$ 32.160,40



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués

Av. Presidente Castelo Branco, nº 22 – Bairro Santa Tereza, Maués/AM – 69.190-000
(92) 99297-5637 - CNPJ nº 04.587.036/0001-74 – E-mail: saaemaues@uol.com.br

	de Alimentação: 220 - 460V; Frequência: 50/60HZ; Corrente Nominal: 45A.				
04	Chaves de partida estática Soft Starter WEG SSW08 85A. Aplicação: Aceleração, desaceleração e proteção de motores de indução trifásicos Modelo: SSW080085T5SZ; Tensão: Trifásica; Grau de Proteção: IP20; Tensão de Alimentação: 220 - 575V; Frequência: 50/60HZ; Corrente Nominal: 85A.	UN	2	R\$ 8.813,90	R\$ 26.441,70
05	Contator CWM32-10-30D23 220V50/60HZ WEG Aplicação: Controle circuitos elétricos de potencia Corrente Nominal: 32A; Contato Principal: 3 NA; Tensão de Comando: 220V 50/60HZ	UN	5	R\$ 333,90	R\$ 2.671,20
06	Chave contatora de 40 amperes Corrente Nominal: 40 A; Categoria de Utilização: AC-3 (controle de motores de indução trifásicos com rotor em gaiola); Polos Principais: 3 (trifásico); Polos Auxiliares: 2 (1 NA + 1 NF); Tensão de Alimentação da Bobina (Uc): 220V/380V	UN	2	R\$ 892,52	R\$ 4.462,60
07	Relé de Falta de Fase Tensão de Alimentação: 220V/380V; Frequência: 60Hz; Tipo de Detecção: Falta de fase: Detecção da ausência de uma ou mais fases. Assimetria de tensão: Detecção de desequilíbrio entre as fases. Sequência de fase: Verificação da ordem correta das fases; Contatos de Saída: Tipo de contato: NA (normalmente aberto) e NF (normalmente fechado); Capacidade de contato: 220V/380V; Grau de Proteção: IP20; Fixação: trilho DIN	UN	4	R\$ 224,72	R\$ 1.573,04
08	Relé de tempo de minuto Relé de tempo com retardo na energização; Tensão de alimentação:	UN	3	R\$ 206,70	R\$ 1.240,20



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués

Av. Presidente Castelo Branco, nº 22 – Bairro Santa Tereza, Maués/AM – 69.190-000
(92) 99297-5637 - CNPJ nº 04.587.036/0001-74 – E-mail: saaemaues@uol.com.br

	220V/380; Corrente de contato: 10A; 2 contatos NA + 2 contatos NF; Faixa de tempo: 0 a 60 segundos; Precisão: $\pm 5\%$; Temperatura de operação: -5°C a 40°C ; Fixação: trilho DIN				
09	Tubo Galvanizado 3" x 6m CR 88,90 x 3,35 x 6mm Aplicação: Sistemas hidráulicos Material: Ferro fundido galvanizado; Diâmetro nominal: 3 polegadas (3"); Comprimento: 6 metros (6m); Diâmetro externo: 88,90mm; Espessura da parede: 3,35mm.	UN	16	R\$ 842,70	R\$ 16.854,00
10	Luva paralela FG 3" Aplicação: Sistemas hidráulicos para unir dois tubos com a mesma bitola. Material: Ferro fundido galvanizado; Tipo de rosca: BSP (rosca paralela); Diâmetro nominal: 3 polegadas	UN	16	R\$ 144,16	R\$ 2.883,20
11	Bucha de Redução FG 4X3 Aplicação: Sistemas hidráulicos Material: Ferro fundido galvanizado (FG); Tipo de conexão: Roscável (BSP); Dimensão: Redução de 4" para 3" polegadas	UN	04	R\$ 149,46	R\$ 1.195,68
12	Tubo Coletor Ocre 150MMX6M Aplicação: Sistemas de esgoto sanitário e/ou drenagem Material: PVC (Policloreto de Vinila); Diâmetro nominal: 150mm; Comprimento: 6 metros; Cor: Ocre; Tipo: Coletor.	UN	65	R\$ 262,88	R\$ 21.030,40
TOTAL					R\$ 183.048,82

3. FUNDAMENTAÇÃO

O procedimento licitatório seguirá o art. 37, XXI, da CF/88, que estabelece a exigência de licitação para contratações públicas, o art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação direta em situações de emergência, quando houver risco de dano ou prejuízo à continuidade do serviço público. Além disso, observará o Decreto Emergencial nº 028/2025, que regulamenta contratações excepcionais para atendimento imediato de situações urgentes, e a Resolução nº 005/2025-SAAE, que define diretrizes específicas para contratações emergenciais no âmbito do SAAE.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués

Av. Presidente Castelo Branco, nº 22 – Bairro Santa Tereza, Maués/AM – 69.190-000
(92) 99297-5637 - CNPJ nº 04.587.036/0001-74 – E-mail: saaemaues@uol.com.br

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Em virtude da necessidade urgente de garantir a continuidade e a eficiência do sistema de abastecimento de água do Centro de Reserva e Distribuição (CRD) do Ramalho Junior, CRD Maresia, CRD Donga Michiles e Poço Tubular (PT) Ramalho Junior e sistema de tratamento de esgoto da ETE 2A, ETE 3 e linha de recalque na bairro Senador José Esteves II da cidade de Maués, torna-se imprescindível a aquisição de materiais hidráulicos e componentes elétricos para as bombas submersas e submersíveis utilizadas no processo de captação e distribuição de água e tratamento de esgoto. Atualmente, o sistema enfrenta sérios problemas devido à obsolescência e falhas técnicas nos equipamentos, os quais comprometem a operação de forma direta.

O parque de bombas em uso apresenta falhas recorrentes, com algumas unidades já queimadas e outras com sinais evidentes de desgaste, como aumento de vibração, ruídos e perda de eficiência operacional. Muitos dos componentes elétricos que acompanham essas bombas encontram-se em estado crítico, o que aumenta significativamente os custos de manutenção corretiva e reduz a vida útil dos equipamentos.

Além disso, as bombas não recebem manutenção corretiva adequada devido à inexistência de peças de reposição e ao custo elevado das manutenções emergenciais, que se tornaram recorrentes. Como resultado, o abastecimento de água tem sido severamente impactado, com períodos de interrupção e redução de abastecimento e qualidade do serviço prestado à população, o que contraria os princípios de eficiência e regularidade do serviço público essencial.

Diante desse cenário, a aquisição emergencial de materiais e componentes elétricos e hidráulicos necessários à reposição e manutenção das bombas submersas é fundamental para evitar o colapso do sistema e assegurar a continuidade da prestação do serviço de abastecimento de água e tratamento de esgoto. O não atendimento a essa demanda pode acarretar em danos ainda maiores à infraestrutura, com custos de operação significativamente mais altos e risco de interrupção do abastecimento de água e tratamento de esgoto, afetando diretamente a qualidade de vida dos munícipes.

A urgência dessa solicitação se justifica pela obsolescência dos equipamentos, pela situação crítica em que se encontram as bombas e pela impossibilidade de execução de manutenções corretivas eficazes sem a reposição imediata dos materiais e componentes necessários. A aquisição dos itens solicitados visa garantir a eficiência operacional do sistema e evitar o comprometimento da regularidade dos serviços à população de Maués.

5. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

5.1. Os produtos a serem adquiridos se enquadram na classificação de bens comuns, por possuir padrões de desempenho e qualidade usualmente definidos no mercado, em conformidade com o disposto no Inciso IV do Art. 2º da Resolução nº 002/2025.

6. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE COMO UM TODO

6.1 Diante da necessidade urgente de reposição e manutenção de materiais e componentes elétricos e hidráulicos para as bombas submersas e submersíveis, além dos demais equipamentos essenciais ao sistema de abastecimento de água e tratamento de esgoto, sugere-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento imediato desses itens.

A solução proposta consiste na aquisição direta e emergencial dos materiais necessários, garantindo a rápida reposição e recuperação dos equipamentos críticos. Essa medida visa restabelecer a eficiência operacional dos sistemas do Centro de Reserva e Distribuição (CRD) do



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués

Av. Presidente Castelo Branco, nº 22 – Bairro Santa Tereza, Maués/AM – 69.190-000
(92) 99297-5637 - CNPJ nº 04.587.036/0001-74 – E-mail: saaemaues@uol.com.br

Ramalho Junior, CRD Maresia, CRD Donga Michiles, Poço Tubular (PT) Ramalho Junior, ETE 2A, ETE 3 e linha de recalque, assegurando a regularidade do fornecimento de água e do tratamento de esgoto à população de Maués.

Para garantir a efetividade da solução, recomenda-se que a contratação contemple:

1. **Aquisição e entrega imediata de materiais e componentes elétricos e hidráulicos** essenciais para a manutenção das bombas submersas e submersíveis;
2. **Fornecimento de peças compatíveis com os modelos atualmente em uso** no sistema, evitando a necessidade de adaptações que possam comprometer a eficiência operacional;
3. **Garantia de qualidade e durabilidade dos componentes adquiridos**, assegurando maior vida útil e redução da necessidade de manutenções corretivas emergenciais;
4. **Possibilidade de suporte técnico e assistência especializada** para instalação e configuração dos componentes adquiridos, caso necessário;
5. **Contratação via dispensa emergencial**, conforme previsto na legislação vigente, devido à urgência da necessidade e ao impacto direto na continuidade dos serviços públicos essenciais.

Essa solução é a mais adequada, pois permite uma resposta ágil e eficiente ao problema, prevenindo interrupções prolongadas no abastecimento de água e no tratamento de esgoto, garantindo a segurança e o bem-estar da população. A imediata reposição dos materiais e componentes evitará danos maiores à infraestrutura, reduzindo custos operacionais futuros e assegurando a qualidade dos serviços prestados pelo SAAE de Maués

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A licitante deverá apresentar a proposta com a validade de no mínimo 90 (noventa) dias.

7.2. No preço ofertado devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir para o fornecimento e entrega no local estabelecido.

7.3. O fornecedor deverá assegurar o pleno cumprimento das obrigações no prazo estipulado, na quantidade e qualidade dos materiais/produtos especificados e contidos neste termo. Todos os materiais/produtos deverão apresentar a validade mínima de 12 (doze) meses após a entrega.

7.4. – A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

7.5. – A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento do produto acima relacionado deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação:

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa
- c) Cópia da CND junto à Receita Federal (certidão conjunta)
- d) Cópia da CND junto ao FGTS.
- e) Certidão Negativa estadual;
- f) Certidão Negativa trabalhista;
- g) Certidão Negativa municipal.



8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. DO PRAZO DE ENTREGA

8.1.2. O produto deverá ser entregue com prazo de 3 (três) dias corridos a partir da assinatura do contrato e/ou emissão da AF – Autorização de Fornecimento, em remessa parcelada;

8.1.2. O produto deverá ser entregue no endereço informado no item 8.2, na cidade de Maués em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 15h.

8.2. FORMA / LOCAL DE ENTREGA

8.2.1. Os produtos devem ser fornecidos no almoxarifado do SAAE, localizado na Av. Castelo Branco, nº 22 - Bairro Santa Tereza - CEP: 69190-000 - Maués-AM, de forma parcelada, com frete CIF, com tributos e taxas inclusas no preço dos produtos, após solicitação dos gestores do contrato, a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento, podendo ser alterado conforme as demandas específicas do SAAE.

8.3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/RECEBIMENTO

Os bens/materiais serão recebidos:

8.3.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

8.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação

8.3.3. Na hipótese de o produto não corresponder com as especificações do objeto, a CONTRATANTE recusará o aceite, devolvendo as notas fiscais correspondentes para a correção da CONTRATADA, neste caso, a nota fiscal deverá ser cancelada pela CONTRATADA, sem ônus para o SAAE/Maués, evitando duplicidade na cobrança de impostos e possíveis divergências fiscais nas bases oficiais a Receita Federal que passam a acarretar a incidência de penalidades fiscais ao Poder Executivo.

Havendo a necessidade de correção por parte CONTRATADA, os prazos de pagamentos serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, as outras sanções estabelecidas em Lei e neste instrumento.

Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos pela aplicação de sanções.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.4. DA GARANTIA E SUPORTE

8.4.1. O fornecedor do produto deverá garantir a validade mínima de 06 (seis) meses dos produtos contratados.

8.4.2. A data de validade dos produtos não pode ser inferior a 06 meses a contar da data de recebimento definitivo.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués

Av. Presidente Castelo Branco, nº 22 – Bairro Santa Tereza, Maués/AM – 69.190-000
(92) 99297-5637 - CNPJ nº 04.587.036/0001-74 – E-mail: saaemaues@uol.com.br

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués - SAAE.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto



ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de responsável pela formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou o pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se



decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente quanto à sua regularidade fiscal e trabalhista, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Na extinção da relação contratual o pagamento será efetuado na forma direta, retratando a quantidade de serviços efetuados e eventualmente não compreendidos na última quitação.

Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

Será respeitada e aplicada para a contratação a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas atualizações, especialmente no que diz respeito à retenção do imposto de renda previsto no art. 2º-A.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fiscalizar a execução ao contrato respeitando todas as condições estabelecidas;

Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na execução do ajuste;

Fiscalizar para que durante a vigência do ajuste sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na Licitação;

Proporcionar todas as condições necessárias à execução do ajuste permitindo o acesso dos empregados do Contratado devidamente identificado, nas dependências do SAAE, para entrega dos materiais, nos horários estabelecidos;

Designar o Gestor do Contrato;

Emitir a Ordem de Compra sempre que entender necessário;

Efetuar o pagamento do material fornecido de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

Promover, por intermédio do Gestor do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto;

Fiscalizar para que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na fundamentação jurídica durante a execução do objeto.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer ou substituir o objeto nos prazos definidos.

Cumprir fielmente as condições exigidas para o fornecimento do objeto bem como aquelas constantes deste Termo de Referência e da Ordem de Compra.

Entregar o material no local, prazo e condições estabelecidas deste Termo, que é independentemente da transcrição parte integrante do Contrato/Ordem de Compra.

Informar o SAAE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

Atender a todos os prazos estabelecidos para o fornecimento de materiais sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação.

Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar ao SAAE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués

Av. Presidente Castelo Branco, nº 22 – Bairro Santa Tereza, Maués/AM – 69.190-000
(92) 99297-5637 - CNPJ nº 04.587.036/0001-74 – E-mail: saaemaues@uol.com.br

contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos materiais fornecidos.

Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao fornecimento do material.

14. SANÇÕES

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que: der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo; ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués

Av. Presidente Castelo Branco, nº 22 – Bairro Santa Tereza, Maués/AM – 69.190-000
(92) 99297-5637 - CNPJ nº 04.587.036/0001-74 – E-mail: saaemaues@uol.com.br

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999; As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público; As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

15. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta vantajosa apresentada, com adoção de critério de julgamento pelo menor preço.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 183.048,82 (cento e oitenta e três mil, quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação:

Cód. Unidade – Adm. Indireta: 03.01.2046 – Serviço Autônomo Água e Esgoto - SAAE

Dotação Orçamentária: 17.512.0102.2.046 – Manutenção e Funcionamento do SAAE.

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte dos Recursos: 50 – SAAE/Munic.

Maués, 21 de fevereiro de 2025



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués

Av. Presidente Castelo Branco, nº 22 – Bairro Santa Tereza, Maués/AM – 69.190-000

(92) 99297-5637 - CNPJ nº 04.587.036/0001-74 – E-mail: saaemaues@uol.com.br

JOSÉ OZIMAR DE ANDRADE MICHILES

CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE EQUIPAMENTOS

PORTARIA Nº 014/2025



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués

Av. Presidente Castelo Branco, nº 22 – Bairro Santa Tereza, Maués/AM – 69.190-000

(92) 9297-5637 - CNPJ nº 04.587.036/0001-74 – E-mail: saemaues@uol.com.br

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, a emergência financeira e administrativa e a autorização para contratar em caráter excepcional serviços e adquirir materiais necessários à execução dos atos de gestão administrativa essenciais disposto no Decreto Municipal nº 028/2025 e a conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas prevista para o Sistema de Registro de Preços, sem a necessidade de contratação integral;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o perfeito funcionamento desta Autarquia bem como o restabelecimento da prestação de todas as atividades essenciais e a urgência para a aquisição de bens e serviços que dependem de procedimentos licitatórios para a garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) MAREZIA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 24.384.337/0001-08, estabelecida à Rua Beira Mato, nº 1680, CEP: 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 do processo de contratação direta em referência, perfazendo o valor global de R\$ 172.689,00 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais);

II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento de contratação direta em referência, que tem por objeto o registro de preços para contratação de pessoa jurídica, em caráter temporário e emergencial, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição, sob demanda, de materiais elétricos e hidráulicos para substituição e instalação de bombas submersas e submersíveis e demais equipamentos do sistema de abastecimento de água e tratamento de esgoto gerido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 26 de fevereiro de 2025.

CRISTIANO FIGUEIREDO SAID

Diretor do SAAE

Decreto no 022/2025



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

Dispensa de Licitação Nº 005 / 2025

Processo Administrativo Nº 006 / 2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E SUBMERSÍVEIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO GERIDO PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS/AM

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. Presidente Castelo Branco, nº 22, Santa Tereza, Cidade de Maués, Estado do Amazonas, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.587.036/0001-74, neste ato representado pelo Diretor do SAAE/Maués o **Sr. CRISTIANO FIGUEIREDO SAID**, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Maués, Estado do Amazonas, portador do RG. Nº 19441541 SSP-AM e CPF/MF n.º 872.823.302-63, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto Nº 022/2025, de 02 de Janeiro de 2025, doravante denominada **“CONTRATANTE”**, e, do outro lado, a empresa **MAREIA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.384.337/0001-08 e inscrição estadual n.º 05.473.907-1, com sede na Rua Beira Mato, nº 1680, Bairro Santa Luzia, CEP 69.190-000 em Maués, Estado do Amazonas, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhora THAYSSA PRISCILA FERREIRA CARDOSO, portador(a) do RG nº 3828556-8 SSP/AM e do CPF nº 083.428.982-29, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Resolução 005/2025-SAAE, de 13 de Janeiro de 2025, e de acordo com o que consta no Procedimento DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação com Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços, sob demanda, de lavagem, pulverização e lubrificação de veículos e manutenção periódica, com reposição de peças, para atender as necessidades do SAAE/Maués.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNTD	VALOR UNITÁRIO
------	--------------------------	------	------	----------------

Thayssa Priscila Ferreira Cardoso.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués

Av. Presidente Castelo Branco, nº 22 – Bairro Santa Tereza, Maués/AM – 69.190-000
(92) 99297-5637 - CNPJ nº 04.587.036/0001-74 – E-mail: saaemaues@uol.com.br

01	Cabo elétrico PP 3x25mm Aplicação: Alimentação de motores, equipamentos trifásicos e painéis elétricos. Condutores: Cobre eletrolítico nu, classe 5 (flexível) de acordo com a NBR NM 280; Seção nominal: 25mm ² por condutor (três condutores); Isolação: PVC 70°C ou EPR (BWF) para maior resistência térmica; Tensão Nominal: 450/750V ou 0,6/1kV; Capa Externa: PVC de alta resistência mecânica e química, na cor preta; Número de Condutores: 3 condutores isolados dentro da capa externa.	MT	400	R\$ 95,23
02	Chaves de partida estática Soft Starter WEG SSW05 23A. Aplicação: Aceleração, desaceleração e proteção de motores de indução trifásicos Modelo: SSW050023T2246TPZ; Tensão: Trifásica; Grau de Proteção: IP00; Tensão de Alimentação: 220 - 460V; Frequência: 50/60HZ Corrente Nominal: 23A.	UN	4	R\$ 7.585,00
03	Chaves de partida estática Soft Starter WEG SSW05 45A. Aplicação: Aceleração, desaceleração e proteção de motores de indução trifásicos Modelo: SSW050045T2246TPZ; Tensão: Trifásica; Grau de Proteção: IP00; Tensão de Alimentação: 220 - 460V; Frequência: 50/60HZ; Corrente Nominal: 45A.	UN	4	R\$ 7.585,00
04	Chaves de partida estática Soft Starter WEG SSW08 85A. Aplicação: Aceleração, desaceleração e proteção de motores de indução trifásicos Modelo: SSW080085T5SZ; Tensão: Trifásica; Grau de Proteção: IP20; Tensão de Alimentação: 220 - 575V; Frequência: 50/60HZ; Corrente Nominal: 85A.	UN	3	R\$ 8.315,00
05	Contator CWM32-10-30D23 220V50/60HZ WEG Aplicação: Controle circuitos elétricos de potencia Corrente Nominal: 32A; Contato Principal: 3 NA; Tensão de Comando: 220V 50/60HZ	UN	8	R\$ 315,00
06	Chave contatora de 40 amperes Corrente Nominal: 40 A; Categoria de Utilização: AC-3 (controle de motores de indução trifásicos com rotor em gaiola); Polos Principais: 3 (trifásico); Polos Auxiliares: 2 (1 NA + 1 NF); Tensão de Alimentação da Bobina (Uc): 220V/380V	UN	5	R\$ 842,00
07	Relé de Falta de Fase Tensão de Alimentação: 220V/380V; Frequência: 60Hz; Tipo de Detecção: Falta de fase: Detecção da ausência de uma ou mais fases. Assimetria de tensão: Detecção de desequilíbrio entre as fases. Sequência de	UN	7	R\$ 212,00

Tayssa Priscila Ferreira Cardoso.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués

Av. Presidente Castelo Branco, nº 22 – Bairro Santa Tereza, Maués/AM – 69.190-000

(92) 99297-5637 - CNPJ nº 04.587.036/0001-74 – E-mail: saaemaues@uol.com.br

	fase: Verificação da ordem correta das fases; Contatos de Saída: Tipo de contato: NA (normalmente aberto) e NF (normalmente fechado); Capacidade de contato: 220V/380V; Grau de Proteção: IP20; Fixação: trilho DIN			
08	Relé de tempo de minuto Relé de tempo com retardo na energização; Tensão de alimentação: 220V/380; Corrente de contato: 10A; 2 contatos NA + 2 contatos NF; Faixa de tempo: 0 a 60 segundos; Precisão: $\pm 5\%$; Temperatura de operação: -5°C a 40°C; Fixação: trilho DIN	UN	6	R\$ 195,00
09	Tubo Galvanizado 3" x 6m CR 88,90 x 3,35 x 6mm Aplicação: Sistemas hidráulicos Material: Ferro fundido galvanizado; Diâmetro nominal: 3 polegadas (3"); Comprimento: 6 metros (6m); Diâmetro externo: 88,90mm; Espessura da parede: 3,35mm.	UN	20	R\$ 795,00
10	Luva paralela FG 3" Aplicação: Sistemas hidráulicos para unir dois tubos com a mesma bitola. Material: Ferro fundido galvanizado; Tipo de rosca: BSP (rosca paralela); Diâmetro nominal: 3 polegadas	UN	20	R\$ 136,00
11	Bucha de Redução FG 4X3 Aplicação: Sistemas hidráulicos Material: Ferro fundido galvanizado (FG); Tipo de conexão: Roscável (BSP); Dimensão: Redução de 4" para 3" polegadas	UN	8	R\$ 141,00
12	Tubo Coletor Ocre 150MMX6M Aplicação: Sistemas de esgoto sanitário e/ou drenagem Material: PVC (Policloreto de Vinila); Diâmetro nominal: 150mm; Comprimento: 6 metros; Cor: Ocre; Tipo: Coletor.	UN	80	R\$ 248,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da **DETENTORA DA ATA** da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025;

1.2.2. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da

Tayssa Priscila Ferreira Cardoso



contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, **terá vigência de 6 (seis) meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da

Tayssa Priscila Ferreira Cardoso.



contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento a Detentora da Ata e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. É de responsabilidade da Detentora da Ata, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade.

5.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias demandantes, sendo que será encaminhada por servidores previamente autorizados, a Solicitação de Fornecimento – SF.

5.3. O SAAE não será obrigado a aquisição, exclusivamente por intermédio da Detentora da Ata, todavia, no caso de aquisição dos produtos das referidas Atas, independente da quantidade, deverá ser entregue conforme disposição contratual.

5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.5. Objeto executado deve estar acompanhado da Nota Fiscal e Solicitação de Fornecimento, sendo que quando da emissão das respectivas Notas Fiscais, deve ser emitida uma para cada Solicitação de Fornecimento, exceto situações não previstas que deverá ser tratada junto a Secretaria demandante.

5.6. No caso de execução em desconformidade com instrumento contratual e editalício

Tayssa Priscila Ferreira Cardoso.



e/ou com quantidades divergentes, fica estabelecido o prazo não superior a 5 (cinco) dias para correção do item.

5.6.1. Em se tratando de recusa parcial, ou seja, em que haja outros itens em uma mesma Nota que possam ser recebidos, fica estabelecido prazo não superior a 5 (cinco) dias, para ajuste da Nota Fiscal e emissão de acordo com os itens aceitos pela Administração.

5.7. Quando verificado durante o recebimento que a entrega do serviço e emissão de Nota Fiscal tenham ocorrido posterior ao término de vigência, deverá a Detentora realizar imediatamente o recolhimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase

Tayssa Priscila Ferreira Cardoso.



de lances.

6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento/execução do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12;

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Tayssa Priscila Ferreira Cardoso.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués

Av. Presidente Castelo Branco, nº 22 – Bairro Santa Tereza, Maués/AM – 69.190-000
(92) 99297-5637 - CNPJ nº 04.587.036/0001-74 – E-mail: saaemaues@uol.com.br

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação de um dos índices a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da

Tayssa Oliveira Ferreira Cardoso.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués

Av. Presidente Castelo Branco, nº 22 – Bairro Santa Tereza, Maués/AM – 69.190-000
(92) 99297-5637 - CNPJ nº 04.587.036/0001-74 – E-mail: saaemaues@uol.com.br

empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

Tayssa Priscila Ferreira Cardoso.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués

Av. Presidente Castelo Branco, nº 22 – Bairro Santa Tereza, Maués/AM – 69.190-000
(92) 99297-5637 - CNPJ nº 04.587.036/0001-74 – E-mail: saaemaues@uol.com.br

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no

Tayssa Priscila Ferreira Cardoso.



embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

Tayna Priscila Feneira Cardoso.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva.

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a Detentora da Ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Maués é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preço, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Maués – AM, 26 de fevereiro de 2025.


CRISTIANO FIGUEIREDO SAID
Diretor DO SAAE/MAUES
Decreto nº 022/2025
CONTRATANTE


MAREIA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 24.384.337/0001-08
THAYSSA PRISCILA FERREIRA CARDOSO
CPF 083.428.982-29
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Bruno Ribeiro Caldeira

R.G. nº: 1633 514-7

NOME: Samuel Oliveira da Silva

R.G. nº: 738311-4